



Lei n.º 158 de 27 de junho de 2002.

“Concede reajuste salarial do funcionalismo público e altera a redação do Anexo II da Lei Municipal n.º 17 de 29 de julho de 1997”

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica concedido o reajuste salarial na ordem de 5% (cinco por cento) a todos os funcionalismo público municipal de Taquaral/SP, calculados os vencimentos constantes no Anexos I e II da Lei Municipal n.º 17 de 29 de julho de 1997:

§ Único – Fica constando da Lei Municipal n.º 17 de 29 de julho de 1997, no Anexo III, o seguinte:

Anexo III

Referência	Valor R\$
01	360,94
02	421,57
03	482,21
04	494,34
05	573,17
06	664,12
07	785,40
08	846,04
09	906,67
10	1.027,95
11	1.088,59
12	1.270,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2.º - Fica constando no Anexo II, da Lei Municipal n.º 17 de 29 de julho de 1997, a seguinte redação:

Anexo II

Quadro Pessoal de Provimento em Comissão

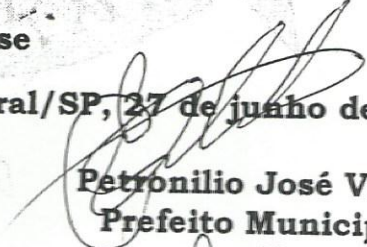
Vagas	Cargo/Denominação	Referência	Provimento
01	Chefe de Gabinete	10	Comissão
01	Diretor Departamento Municipal de Saúde e Ação Social	10	Comissão
01	Assessor Jurídico	10	Comissão
01	Chefe Geral do Departamento Municipal de Obras, Serviços Diversos de Água e Esgoto	10	Comissão
01	Coordenador Geral do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	10	Comissão

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

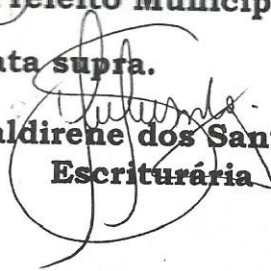
Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1.º de junho 2002, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpre-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 27 de junho de 2002.


Petronilio José Vilela
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.


Valdirene dos Santos
Escriturária